



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019



O MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA (PI), através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cópia deste Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede do Município. A sessão pública para credenciamento e recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às **08:00hs do dia 06 de novembro de 2019**, na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório, em todos os dias úteis, das 8:00 às 13:30 horas.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Destina-se a presente licitação à Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma da unidade escolar João de Deus, no Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI.

Valor estimado para esta licitação será de **R\$ 128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais)**.

- 1.2 – São anexos desta Tomada de Preço:
 - Anexo I – Declaração de que não emprega menor;
 - Anexo II – Modelo da proposta;
 - Anexo III – Minuta do contrato;
 - Anexo IV – Declaração de conhecimento do projeto;
 - Anexo V – Declaração de Submissão;
 - Anexo VI – Declaração conhecimento do Edital;
 - Anexo VII – Declaração Idoneidade;
 - Anexo VIII – Declaração de habilitação.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 – Poderão participar do presente certame as empresas devidamente inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA -PI, devidamente atualizado, juntamente com as documentações exigidas nos subitens 5.1, e válidas na data da abertura do procedimento;
- 2.2 – O cadastramento poderá ser realizado pelo interessado na sede da Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA apresentando a documentação discriminada nos arts. 28 a 31, e demais documentos que entender necessário para satisfazer as exigências do artigo 27, conforme art. 35, todos da Lei n.º 8.666/93, no mínimo três dias antes daquele previsto



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA 109
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



para o recebimento das propostas e a revalidação/atualização de documentos, até um dia útil;

3 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

3.1 – Cada licitante poderá participar da Tomada de Preço diretamente ou através de um representante legal que será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste instrumento, por sua representada;

3.2 – O credenciamento do representante legal será feito quando da entrega dos envelopes mediante a apresentação, junto à Comissão Permanente de Licitação, dos documentos abaixo, devidamente autenticados ou cópia acompanhada do original:

a) Cédula de identidade;

b) Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.

3.3 – O representante legal poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, não sendo admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4 - DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar da presente Tomada de Preço, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- Estejam sob regime de concordata ou falência;
- Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações;
- Encontra-se em processo de fusão, cisão ou incorporação;
- Tenham sofrido fato impeditivo superveniente.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 – Para se habilitarem na Tomada de Preço, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados através de seus representantes, no local, data e horários indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope inteiramente fechado, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: **DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2019 ÀS 08:00H.**
DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



5.1.1 – Será obrigatória a apresentação do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores/Construtores do Município de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA- PI, expedido pela Comissão Permanente de Licitação deste.

5.1.2 – Documentos obrigados pela Constituição:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo).

5.1.3 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Contrato social e o último aditivo; e
- b) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios autenticadas;

5.1.4 – Documentos relativos à **regularidade fiscal**:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Cópia do CNPJ;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90); e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).

5.1.5 – Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

- a) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



b) As Licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, caso a licitante tenha iniciado suas atividades no presente exercício.

5.1.6 – Outros documentos:

- a) Alvará de licença de funcionamento;
- b) Declaração de submissão à FISCALIZAÇÃO e ao controle técnico a ser efetuado por Engenheiro expressamente designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA (PI), em papel timbrado da firma e assinado pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do anexo;
- c) Declaração expressa de que o licitante se submete e concorda com todos os termos do presente Edital, elementos e especificações nele contidos, conforme o modelo do anexo;
- d) Declaração, sob as penas de lei, de que o licitante não está respondendo a nenhum processo de declaração de inidoneidade nem se encontra impedido de participar de licitações públicas no Território Nacional, conforme o modelo do anexo;
- e) Declaração do licitante de que os documentos constantes de seu Envelope A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO são fiéis e verdadeiros, conforme o modelo do anexo;
- f) Declaração da empresa indicando o profissional técnico que atuará no serviço, no caso da licitante ser a vencedora do certame;
- g) Apenas as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar Declaração em conformidade com o inciso I, II e parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06 para obterem tratamento diferenciado e favorecido da Lei. Não havendo a referida Declaração os licitantes não obterão o favorecimento, passando assim a concorrer com as demais empresas sem o favorecimento.

5.1.7 – Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição da empresa LICITANTE e dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da Empresa.
- b) Comprovação de a LICITANTE possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, como Responsável Técnico, Engenheiro(s) detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado no CREA, acompanhado da respectiva CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

5.1.7.1 - Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPITÃO GERVÁSIO
OLIVEIRA - PI

112

VISTO

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e/ou Contrato de prestação de serviços; e
b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social.

5.1.8 – Documentos que não tenham prazos de validade explicitados no próprio corpo devem ser expedidos no máximo 30 (trinta) dias antes da abertura deste processo.

5.1.9 – A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e, também, deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

5.1.10 - As certidões apresentadas via INTERNET somente serão aceitas em original com sua validade/autenticidade, estando sujeitas à confirmação pela Comissão Permanente de Licitação, no caso de dúvidas.

5.1.11 – A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer das exigências do item 5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - importará na imediata inabilitação da licitante.

5.2 – Para efeito de Cálculo do BDI, o valor do ISS, para o município de Capitão Gervásio Oliveira referente a obras e serviços de engenharia é de 2%. Para outros serviços não considerados de engenharia é de 5%.

6 – DA PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá ser datilografada ou digitada, obrigatoriamente em uma via, assinada e rubricada em todas as suas páginas e anexos pelo seu representante legal, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado e datada do dia fixado para entrega dos envelopes. A proposta deverá ser entregue em envelope inteiramente fechado, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA- PI
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: **DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2019 ÀS 08:00 HRS**
PROPOSTA

6.2 – A proposta deverá conter:

6.2.1 Carta Proposta expressa e clara em Moeda Corrente Nacional, (Modelo - ANEXO) abrangendo:

6.2.1.1 Preço Global da Proposta, em algarismo e por extenso, resultante dos quadros de quantidades e preços;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPITÃO GERVÁSIO
OLIVEIRA - PI

113

[Assinatura]
VISTO

6.2.1.2 Prazo de execução total das obras e serviços, que não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão da ordem de execução de serviços;

6.2.1.3 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.3. Planilha de serviços e quantidades, de preços unitários e totais em real (R\$), na data da apresentação da PROPOSTA, com totais parciais e globais, com rigorosas especificações e quantitativos.

6.4. Cronograma Físico-Financeiro, compatível com a previsão de desembolso.

6.5. Planilha de composição analítica de BDI – Bonificações e Despesas Indiretas.

6.5.1 - Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalista, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

6.6 Composição de Preços Unitários:

- a) As composições de preços unitários, para todos os itens de serviços constantes do Quadro de Quantitativo, sem exceção, inclusive as composições de preços unitários auxiliares, que se fizerem necessárias para sua complementação, não poderão conter divergência entre os valores constantes em ambos os documentos. Qualquer incoerência nessas composições, como utilização de valores diferentes de salários-hora para uma mesma categoria profissional e/ou de preços unitários para um mesmo material e/ou de custos horários de utilização de um mesmo equipamento, poderá implicar na desclassificação da proposta; a exceção de erros meramente formal.
- b) A proposta do licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração que as obras/serviços deverão ser executadas dentro da melhor técnica e de aprimorado acabamento e ainda, entregues em perfeitas condições de funcionamento;
- c) Nos preços propostos pelo Licitante deverão estar incluídos todos os componentes das despesas incidentes sobre os serviços, tais como: salário, encargos sociais, legislação previdenciária e trabalhista, taxa de administração, seguros em geral, todo e qualquer imposto ou taxa incidente, uniformes, vale-transporte, vale-refeição e quaisquer outros encargos decorrentes do objeto licitado, que são de exclusiva responsabilidade do Licitante, como também o Bônus de Despesas Indiretas - BDI, não cabendo à PMCC qualquer outro pagamento além dos preços propostos para a prestação dos serviços.
- d) Nos preços propostos deverão estar incluídos também mobilizações desmobilização, ferramentas, transporte, deslocamento de empregados, estadia, alimentação, seguros, assistência médica prevista em Lei, equipamentos de proteção individual e coletiva, adicionais de periculosidade, quando aplicáveis, necessários ao perfeito cumprimento e execução do objeto desta licitação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPITÃO GERVÁSIO
OLIVEIRA - PI

114

[Assinatura]
VISTO

- e) As licitantes deverão detalhar na proposta os valores unitários e totais, expressos em reais (cotações de todos os itens – marca, preço unitário e valor total – o valor total do item cotado, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional).
- f) Será desclassificada a Empresa que apresentar composição de preços unitários, cujos valores de mão de obra, estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá a obra, ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado.

6.7 Declaração da licitante de que, caso seja vencedora da licitação, executará os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas pelos preços unitários e nos prazos constantes de sua PROPOSTA.

6.8 – A proposta deverá conter, também, a razão social do licitante, endereço atualizado, número da conta corrente, banco e agência para depósito dos créditos, telefone e, se possível, FAX e número do CNPJ. A ausência dos dados acima relacionados não desclassificará a proposta;

6.9 – É facultado aos licitantes elaborarem suas propostas no Modelo da Proposta (Anexo), devendo quaisquer observações, que se fizerem necessárias, neles serem expressas;

6.10 – Nos preços cotados deverão estar incluídos os impostos, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação. A não indicação destes significa que já estão inclusos;

6.11 – A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições desta Tomada de preço e de seus Anexos;

6.12 – Na Proposta Financeira todas as peças técnicas (planilhas orçamentárias, composições de custos, cálculo do BDI, cronograma físico-financeiro) devem ser assinadas pelo engenheiro responsável técnico da licitante, com identificação do seu registro profissional.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – No dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de preço, a CPL realizará reunião de abertura da licitação, facultada a presença de representantes das licitantes e demais interessados, tendo a seguinte pauta:

- a) Abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação que serão verificados e rubricados. Caso julgue necessário, a CPL poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes;
- b) Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes que contenham as propostas de preços, devidamente lacrados e rubricados em seus feixes pelos presentes, ficarão em poder da CPL até que seja decidida a habilitação;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



- c) A CPL manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas com envelopes devidamente rubricados e lacrados, até o término do período recursal, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;
- d) Não havendo recurso na habilitação ou, após o julgamento dos interpostos, será procedida a abertura e leitura das propostas, devendo os licitantes presentes e a CPL rubricar as mesmas;
- e) O não comparecimento do representante da licitante ao ato de abertura das propostas, ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará a aceitação das decisões, ressalvado o direito a recurso, facultado pela legislação vigente;
- f) Completada a fase de habilitação e decididos recursos administrativos ocasionalmente interpostos, a CPL devolverá às licitantes inabilitadas os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" - intactos, mediante recibo, ou os inutilizará, se não forem procurados pelo proponente no prazo de 30 (trinta) dias do encerramento da licitação;
- g) Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas serão lavradas atas circunstanciadas devendo as mesmas serem assinadas por todas as licitantes presentes;
- h) Em nenhuma hipótese poderão ser recebidos documentos de habilitação e propostas fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – Será vencedor do certame, o licitante que apresentar a proposta de acordo com as disposições constantes desta Tomada de Preço e seus anexos, observadas as informações complementares e OFERTAR O MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2 – Ocorrendo empate, a CPL procederá ao sorteio, em sessão pública, para o qual serão convocados todos os licitantes (art. 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93);

8.3 – Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio realizar-se-á na presença de qualquer número de licitantes;

8.4 – Os erros ou equívocos porventura havidos nas cotações dos preços serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento dos serviços;

8.5 – As licitantes, durante a fase de julgamento, deverão estar aptas a atender, em 48 (quarenta e oito) horas, chamados da CPL para prestar esclarecimentos sobre suas propostas;

8.6 – A CPL poderá solicitar parecer técnico de servidor desta Prefeitura Municipal, ou de pessoa estranha à mesma sempre que entender necessário quando de decisões que exijam tal conhecimento.

9 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1 – Serão desclassificadas as propostas que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;



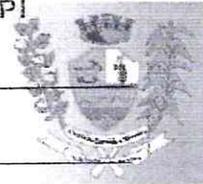
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPITÃO GERVÁSIO
OLIVEIRA - PI

EL.S

116

[Assinatura]
VISTO



- 9.2 – Para consideração dos preços propostos como inexequíveis ou superfaturados, tomar-se-ão como parâmetros os preços de mercado e a planilha de orçamento estimado;
- 9.3 – Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios, simbólicos ou de valor zero;
- 9.4 – Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, preferir-se-á o primeiro e, em caso de divergência entre o preço em algarismo e por extenso, preferir-se-á o último.

10 – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A licitante vencedora, ao ser contratada, vincula-se plenamente a este Edital, bem como à proposta formulada, não sendo permitidas modificações nas suas disposições, salvo motivo relevante aceito pela Prefeitura.

11 – DO CONTRATO

11.1. A Execução dos serviços será contratada com a proponente vencedora, que será notificada por escrito, para satisfazer os requisitos necessários à assinatura do Contrato.

11.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (CINCO) DIAS consecutivos contados da data da convocação para esse fim. Este prazo poderá ser PRORROGADO uma vez por igual período quando solicitado pela LICITANTE vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

11.3. Se decorrido o prazo a proponente vencedora não atender a notificação a que se refere o subitem anterior, a Comissão de Licitação convidará, segundo a ordem de classificação, OUTRO LICITANTE, obedecendo às mesmas condições da licitante vencedora, inclusive quanto ao preço ou se preferir, procederá à nova licitação. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

11.4. O Contrato será executado pautado no Cronograma Físico-Financeiro do proponente.

11.5. O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de expedição da Ordem de Execução de Serviços.

11.6. Este Edital, os Detalhes Executivos, Especificações, Quantitativos, Cronogramas e PROPOSTAS DE PREÇOS, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, independentemente de transcrição.

11.7. Considera-se prazo máximo para execução das obras objeto desta licitação o estabelecido de conformidade com os prazos de cada obra.

11.8 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI, art. 57 da Lei 8.666/93.

11.9. O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ter sua validade inicial ou prazo de execução prorrogado em conformidade com o inciso I do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.10. Como condição indispensável à celebração do contrato, a empresa deverá indicar a PREFEITURA MUNICIPAL conta corrente bancária que mantenha em seu próprio nome, em



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPITÃO GERVÁSIO
OLIVEIRA - PI

117

Aurea

estabelecimento que mantenha agência, na qual serão feitos os depósitos dos valores que venham a ser devidos à contratada.

12 – DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará por até 01(um) ano a partir de sua assinatura de acordo com o plano de trabalho, podendo ser prorrogado ou aditivado por interesse público e de acordo com a conveniência do Município nos termos da Lei nº 8.666/93.

13 – DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado deve atender de imediato à ORDEM DE SERVIÇO expedida pela autoridade competente desta Prefeitura Municipal.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela autoridade competente após a entrega sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

14.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – FONTE DOS RECURSOS

Informamos que as despesas são provenientes dos recursos do FPM, ICMS, FUNDEF/FUNDEB, Conta Movimento e outras receitas tributárias.

16.1 – O equilíbrio econômico financeiro vigorará com a manutenção do percentual entre o preço do serviço apresentado pelo prestador, em planilha de custo especificada, e o ofertado para a Prefeitura na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;

16.2 – O Equilíbrio Econômico Financeiro será auferido pelo Setor Financeiro desta Prefeitura, quando da entrega da fatura do fornecimento, caso seja requerido pela empresa;

16.3 – A empresa quando da entrega da fatura deverá apresentar uma planilha de custos especificada, com os documentos que comprovem tais custos, para que seja verificado se o valor cobrado à Prefeitura está de acordo com o percentual da proposta apresentada.

16.4 – Se quando da entrega da fatura não for requerido pela empresa o equilíbrio dos preços, este só poderá ser pedido com relação à fatura seguinte.

16.5 – No caso de descontos promocionais praticados pela empresa, estes deverão ser repassados integralmente à Prefeitura.

17 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



A obra objeto desta licitação será realizada pelo licitante nos locais e horários determinados por este Município, de acordo com sua conveniência, e no ato do recebimento, será dado recibo dos serviços efetivamente prestados, após vistoria do setor competente deste Município.

18 – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 – No caso de ocorrência de inadimplemento total ou parcial do disposto no Edital e/ou proposta, a Prefeitura poderá aplicar ao contratado, garantida a ampla e prévia defesa, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, conforme a falta ensejada;

18.2 – No caso de aplicação de multa, o contratante observará o seguinte percentual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula deste Texto;

18.3 – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos a serem efetuadas ou cobradas judicialmente;

18.4 – As penalidades aplicadas poderão ser relevadas pela Administração em casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela mesma.

18.5 – A empresa que apresentar dolosamente documentos falsos, fraudulentos ou sem validade, durante o contrato ou visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por um prazo não inferior a 2 (dois) anos.

19 – DOS RECURSOS

19.1 – Da decisão, adotado no presente processo licitatório cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, observada a ressalva do § 6º do mesmo dispositivo legal, abaixo discriminados:

19.1.1 – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação de licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

19.1.2 – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

19.1.3 – pedido de reconsideração, de decisão de Secretário Municipal, conforme o caso, na hipótese do §4º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

19.1.4. – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA 119
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



- 19.2 – Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Setor Administrativo desta Prefeitura, localizada no endereço anteriormente indicado, em petição datilografada ou digitada, dirigida ao Sr. Prefeito Municipal da Cidade de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação;
- 19.3 – A inabilitação de qualquer licitante e o não provimento de recurso interposto pela licitante inabilitada impede-a de participar da fase subsequente.

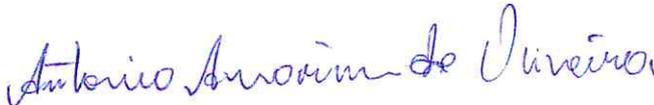
20 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 20.1 – Está Tomada de Preço poderá ser revogada por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado e justificado tal conduta; ou deverá ser anulada (de ofício ou por provocação de terceiros), mediante parecer escrito e fundamentado;
- 20.2 – A anulação do procedimento por ilegalidade não gera obrigação de indenizar;
- 20.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses desta cláusula, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar a respectiva comunicação nos Diário Oficial da União, e municípios para ciência dos interessados.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do procedimento;
- 21.2 – Qualquer questão relativa a esta Tomada de Preço será resolvida pela Comissão Permanente de Licitação;
- 21.3 – Não serão consideradas as propostas apresentadas após o início da abertura dos envelopes;
- 21.4 – As decisões proferidas no presente procedimento licitatórias serão comunicadas através de afixação no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA -PI;
- 21.5 – Não serão aceitas quaisquer modificações qualitativas e/ou quantitativas que contrariem as especificações contidas nos Anexos.
- 21.6 – Maiores informações poderão ser adquiridas na sede da prefeitura de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI.

Capitão Gervásio Oliveira - PI, 21 de outubro de 2019.


Antônio Amorim de Oliveira
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA 120
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a empresa
....., possuidora do CNPJ/MF
....., em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União
de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, a licitante não emprega
menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis
anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Tomada
de preço nº 010/2019).

_____, de _____ de 2019.

[Carimbo Padronizado do CNPJ]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

(Proposta referente à Tomada de preço nº 010/2019)

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: _____

Banco: _____

03 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

05 – PRAZO PARA FORNECIMENTO– Imediatamente após a solicitação.

06 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.
_____, ____ de _____ de 2019.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA 122
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ANEXO III
MODELO DA PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Tomada de preço Nº 010/2019

LOTE I – Pavimentação em Paralelepípedo de vias públicas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U NI D	QUA NT	V. UNIT	V. TOTAL

VALOR TOTAL R\$xxxxxx
_____ de _____ de 2019.

[Carimbo Padronizado do CNPJ]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA 123
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR JOÃO DE DEUS, NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI.

CONTRATANTE: O município de Capitão Gervásio Oliveira /PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 61.612.569/0001-70, Praça Minor Firmino de Sousa, Centro, CEP: 64.763-000 - Capitão Gervásio Oliveira - PI, representado neste ato por sua prefeita, a Sra. Gabriela Oliveira Coelho da Luz, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE

CONTRATADA: _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (cargo/função), RG _____, CPF _____.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR JOÃO DE DEUS, NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI, conforme autorização do Processo Licitatório, modalidade Tomada de preço nº 010/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE OBRAS DE _____, conforme especificações e quantidades constantes deste contrato, para serem prestados à Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA. Esclarece que o objeto licitado é preventivo, ou seja, as vias públicas não necessariamente precisam de manutenção e/ou recuperação imediata, sendo exigida a prestação do serviço e respectivo pagamento caso haja a necessidade real. Esclarece ainda, que para cada ordem de serviço será confeccionado projeto básico demonstrando e especificando o local, quantidade e os serviços a serem executados, tendo por base os valores licitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Tomada de preço.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Tomada de preço nº 010/2019, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA, no que esta não contrariar aqueles. Esses documentos constam do Processo Licitatório, modalidade Tomada de preço nº 010/2019 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviço, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – prestar de imediato os serviços nos locais e horários determinados, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA- PI;
- III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- IV – assumir, por sua conta exclusivados os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- V – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No final da prestação dos serviços e após vistoria pelo setor competente, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará por até 01(um) ano a partir de sua assinatura, de acordo com o plano de trabalho podendo ser prorrogado ou aditivado por interesse público e de acordo com a conveniência do Município nos termos da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos oriundos do FPM, ICMS, IPVA, CEX E OUTROS.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA 125
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$.xxxxxxx(), conforme os preços unitários constantes da Planilha de Orçamento proposta pela contratada, que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria de OBRAS, através do Responsável Técnico indicado pela Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Tomada de preço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, e dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA(PI), _____ de _____ de 2019.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



P/ CONTRATANTE:

P/ CONTRATADA:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70
ANEXO V



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

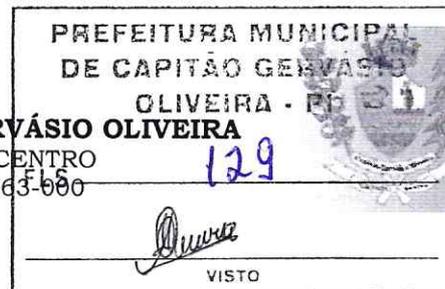
Declaramos para os devidos fins que examinamos os Projetos, especificações e demais elementos técnicos referentes às obras e serviços objeto do Edital de Tomada de preço N.º 010/2019 e que temos pleno conhecimento da área em que serão executadas as obras e dos locais dos trabalhos. Assim, declaramos dispor de todas as informações necessárias para fins de preparação de nossa PROPOSTA DE PREÇOS.

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70
ANEXO VI



DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO À FISCALIZAÇÃO E AO CONTROLE TÉCNICO

Declaramos nossa inteira e ilimitada submissão à FISCALIZAÇÃO e ao Controle Técnico a ser efetuado pelo Engenheiro expressamente designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA (PI), na fase de execução das obras e serviços objeto do Edital da Tomada de preço N.º 010/2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO DOS TERMOS DO EDITAL

Declaramos nossa inteira e irrestrita submissão aos termos do Edital da Tomada de Preço n.º 010/2019, bem como aos elementos e especificações contidos e que nele compõem.

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da Lei, que nossa Empresa não está respondendo a nenhum processo de Declaração de Inidoneidade nem se encontra impedida de participar de licitações públicas no Território Nacional por qualquer razão que possa classificá-la como inidônea.

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70
ANEXO IX



DECLARAÇÃO SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que os documentos constantes no ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO por nós apresentados na licitação de que trata o Edital de Tomada de Preço n.º 010/2019, são fiéis e verdadeiros.

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ANEXO X

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos desta empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA- PI, nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Licitatório nº 010/2019 – Procedimento nº 036/2019, na modalidade Tomada de Preço.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA 134
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA INDICANDO O PROFISSIONAL QUE ATUARÁ NOS SERVIÇOS, NO CASO DA LICITANTE SER A VENCEDORA DO CERTAME.

Senhor Presidente,

Nome da Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, para fins de participação deste certame, que o profissional Sr. _____ CREA N. _____ atuará na execução dos serviços de _____ no Município de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA 135
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Senhor Presidente,

Nome da Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara para fins do disposto no edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06. Declara ainda, que a empresa está excluída no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06.

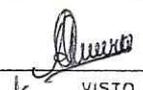
Atenciosamente,

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI	
FLS	136
 VISTO	

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 010/2019

TIPO LICITAÇÃO: Menor preço

VALOR PREVISTO: R\$ 128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais).

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FUNDEF/FUNDEB, Conta Movimento e outras receitas tributárias.

TEL. CONTATO: (89) 99422-3981

RESPONSÁVEL: Antônio Amorim de Oliveira

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma da unidade escolar João de Deus, no Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI.

O Município de Capitão Gervásio Oliveira/PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada às 08:00h, no dia 06 de novembro de 2019, na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura e no site do TCE (sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/).

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 21 de outubro de 2019.



Antônio Amorim de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Boqueirão do Piauí - PI, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 50/2005, RESOLVE:

- I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, foram interpostos recursos.
- II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos;
- III - Homologar o **RESULTADO FINAL** do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de para o mandato de 10/01/2020 a 10/01/2023, conforme relação abaixo:

Art. 1º. Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019.

- I - Total de eleitores: 4847
- II - Total de votos válidos: 1710
- III - Total de votos em branco: 10
- IV - Total de votos nulos: 37

Art. 2º. Total de votos por candidato:

NOME DOS CANDIDATOS	Nº. DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
MARINA LIMA DE OLIVEIRA	214	1º
ANA ÉRICA DE SOUSA	209	2º
MARIA GLEYCIANE OLIVEIRA DE SOUSA	187	3º
UBIRAJARA PEREIRA DA SILVA	121	4º
LEONICE RODRIGUES DA SILVA	115	5º
JAELSON DE ALMEIDA SOUSA	111	6º
FRANCISCA AURENI PINTO MEDEIROS	106	7º
CECÍLIA SOUSA ARAUJO	105	8º
FLORINDA MARIA DA CONCEIÇÃO LIBERATO	88	9º
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES SALES	78	10º
ELENICE MARIA DE SOUSA SILVA	75	11º
ANTONIA DE SOUSA SILVA	66	12º
JAQUELINE AMARILIS BASSI	66	13º
VANESSA SALES DOS SANTOS	51	14º
RAQUEL PINTO SANTOS	49	15º
IVONETE SALES RIBEIRO	22	16º

Art. 3º. Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

- I- MARINA LIMA DE OLIVEIRA
- II- ANA ÉRICA DE SOUSA
- III- MARIA GLEYCIANE OLIVEIRA DE SOUSA
- IV- UBIRAJARA PEREIRA DA SILVA
- V- LEONICE RODRIGUES DA SILVA

Art. 4º. Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

- I- JAELSON DE ALMEIDA SOUSA
- II- FRANCISCA AURENI PINTO MEDEIROS
- III- CECÍLIA SOUSA ARAUJO
- IV- FLORINDA MARIA DA CONCEIÇÃO LIBERATO
- V- MARIA DO SOCORRO RODRIGUES SALES

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros titulares do Conselho Tutelar, dar-se-á no dia 10/01/2020, às 09:00 horas, na sede do Conselho Tutelar, situada à Rua 07 de setembro, centro de Boqueirão do Piauí.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Boqueirão do Piauí, 21 de outubro de 2019.

Jose Francisco Borjes da Silva
 JOSÉ FRANCISCO BORGES DA SILVA
 Presidente do CMDCA de Boqueirão do Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
 PRAÇA SENHOR RAIMUNDO DE SOUSA, 578, CENTRO
 CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64263-000
 CNPJ 01.612.569/0001-70



AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 010/2019

TIPO LICITAÇÃO: Menor preço

VALOR PREVISTO: R\$ 128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais).

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FUNDEF/FUNDEB, Conta Movimento e outras receitas tributárias.

TEL. CONTATO: (89) 99422-3981

RESPONSÁVEL: Antônio Amorim de Oliveira

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma da unidade escolar João de Deus, no Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI.

O Município de Capitão Gervásio Oliveira/PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada às 08:00h, no dia 06 de novembro de 2019, na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura e no site do TCE (sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/).

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 21 de outubro de 2019.

Antônio Amorim de Oliveira
 Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO
OLIVEIRA - PI
VALOR
 R\$ 220.734,26 (duzentos e vinte mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos).
 O resultado supra foi obtido levando em conta, pela Comissão Permanente de Licitação, o critério de menor preço nos termos da legislação em vigor.
 Colônia do Piauí - PI, 10 de outubro de 2019.
 LUCIA DE FÁTIMA BARROSO MOURA DE ABREU SÁ
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

Processo Nº 036/2019. CPL. Serviço de Engenharia. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para implantação de melhorias sanitárias domiciliares na Zona Rural do município de Tuparetama, com recursos da FUNASA Convênio nº 879418/2018 e contrapartida do município, sendo 16(dezesseis) unidades tipo 1 e 8(oito) unidades tipo 4, totalizando 24 (vinte e quatro) unidades conforme projetos e planilhas em anexo. Valor: R\$279.332,16. Abertura: 06/11/2019 às 09h, Av. Central, s/n - Centro. Edital e informações no endereço da sessão de abertura, site: <http://www.tuparetama.pe.gov.br>, fone: (87) 3828.1156, das 08h às 12h dos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@tuparetama.pe.gov.br.

DEBORAH BIANCA LOPES DA SILVA MORAIS
 Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019

Interessado: Município de Buriti dos Lopes (PI). Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta e Reforma de uma Praça no povoado Estreito Zona Rural do município de Buriti dos Lopes-PI. Data da Sessão: 07/11/2019 - Credenciamento e recebimento dos envelopes de proposta e documentação. Fonte de Recursos: FPM/Recursos Próprios/FUNDEB. Valor estimado: R\$ 360.000,00 (duzentos e oitenta e um mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos). Credenciamento e Abertura das Propostas: 09:30 horas. Endereço: Rua Jonas Escórcio, nº 33 - Centro - Buriti dos Lopes. Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, ou no e-mail: licitacao.pmburitidoslopes@gmail.com, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min às 13h00min.

Buriti dos Lopes-PI, 21 de outubro de 2019.
 IGOR GIULIANO SILVA BRASIL ROCHA
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019

Tipo Licitação: Menor preço. Valor previsto: R\$ 128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais). Fonte de Recurso: FPM, ICMS, FUNDEF/FUNDEB, Conta Movimento e outras receitas tributárias. Tel. contato: (89) 99422-3981. Responsável: Antônio Amorim de Oliveira. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma da unidade escolar João de Deus, no Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI.

O município de Capitão Gervásio Oliveira/PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada às 08:00h, no dia 06 de novembro de 2019, na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura e no site do TCE (sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoes/web/).

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 21 de outubro de 2019.
 ANTÔNIO AMORIM DE OLIVEIRA
 Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato Contrato nº 095-P/2019 - Ref. PP nº 008/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Caracol - PI CNPJ nº 06.653.622/0001-23. Contratado: AGROSUL Maquinas LTDA, CNPJ nº 40.512.337/0008-79, com filial na cidade de Uruçuí - PI. Data da Assinatura: 17/06/2019. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Patrulha Agrícola para o Município de Caracol - PI. Valor Global: R\$ 143.000,00 [cento e quarenta e três mil reais]. Prazo de Execução: 31/12/2019, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, e art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2004 e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações. Fonte de Recursos: Orçamento Geral 2019/Proposta SICONV nº 047415/20018 - Convênio SICONV nº 8787 30/2018 Ministério da Agricultura/Caixa/P.M.C. pela Contratada: Gilmar Luiz Ferronato Junior - pela Contratante: Gilson Dias de Macedo Filho - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

O município de Caraúbas do Piauí (PI), avisa que realizará no dia 04/11/2019, às 16:00h a abertura da licitação da modalidade Pregão Presencial nº 035/2019, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e baterias objetivando atender as necessidades dos veículos e máquinas do Município de Caraúbas do Piauí (PI). Fonte de Recursos: Orçamento Anual 2019.

Caraúbas do Piauí-PI, 21 de outubro de 2019.
 ANALÚ PORTELA NUNES
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 065/2019; Processo nº 065/2019; Tomada de Preço nº 003/2019; Contratante: Prefeitura Municipal de Colônia do Piauí - PI. Contratado: CONSTRUPLAN Engenharia e Serviços LTDA, CNPJ: 02.071.591/0001-13. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de adequação de estradas vicinais no município de Colônia do Piauí - PI. Valor: R\$ 220.734,26 (duzentos e vinte mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos). Fonte de Recurso: FPM / ICMS / Recursos Próprios / Convênio nº 877284/2018 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Vigência: 10 de outubro de 2019 a 09 de outubro de 2020.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

Processo nº 065/2019. Procedimento nº 003/2019, Tomada de Preço. A Prefeitura Municipal de Colônia do Piauí - PI, em observância aos ditames da Lei 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas referentes ao processo licitatório nº 065/2019, procedimento nº 003/2019, sob a modalidade Tomada de Preço, adjudicando o objeto da mesma à empresa primeira colocada.

ORDEM	EMPRESA	VALOR
1ª	CONSTRUPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 220.734,26 (duzentos e vinte mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos).

O resultado supra foi obtido levando em conta, pela Comissão Permanente de Licitação, o critério de menor preço nos termos da legislação em vigor.

Colônia do Piauí - PI, 10 de outubro de 2019.
 LUCIA DE FÁTIMA BARROSO MOURA DE ABREU SÁ
 Prefeita

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

Na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o presente processo licitatório de nº 065/2019, Procedimento nº 003/2019, modalidade Tomada de Preço, que teve como vencedor a empresa CONSTRUPLAN Engenharia e Serviços LTDA, CNPJ: 02.071.591/0001-13, autorizando a ulitimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Colônia do Piauí - PI, 10 de outubro de 2019.
 LUCIA DE FÁTIMA BARROSO MOURA DE ABREU SÁ
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 - PML/PI

Processo Administrativo nº 051/2019-PML/PI.

Registro de Preços de empresa especializada em serviços gráficos para atendimento das Secretarias e Prefeitura Municipal. Valor: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil). Recursos: Fonte dos Recursos: FPM, ICMS, ICMS Tributos, IPVA, ISS, IPTU, FUS, FMS, FMAS, QSE, 40% FUNDEF. Tipo: Menor Preço Por Item, Adjudicação Por Item. Data de abertura: 01 de novembro de 2019 às horas: 08:30 horas. Edital Disponível no site do TCE e na sede da Prefeitura. Informações: Praça João José Filho, 330, Centro de Luzilândia, Estado do Piauí, CEP 64.160-000.

Luzilândia-PI, 21 de outubro de 2019.
 FÁBIO BRAGA DE ARAUJO
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ DO PIAUÍ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

O MUNICÍPIO DE MASSAPÉ DO PIAUÍ - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 036/2019, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, em 01/11/2019, às 08:00h, tendo como objeto a aquisição de jogos pedagógicos. RECURSO: Orçamento Geral. VALOR: R\$ 23.776,46. EDITAL: Av. Pedro Martins, 642, centro. TEL: 89-3473-0034.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

O MUNICÍPIO DE MASSAPÉ DO PIAUÍ - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 037/2019, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, em 01/11/2019, às 09:30h, tendo como objeto a aquisição de material de expediente. RECURSO: Orçamento Geral. VALOR: R\$ 291.065,81. EDITAL: Av. Pedro Martins, 642, centro. TEL: 89-3473-0034.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

O MUNICÍPIO DE MASSAPÉ DO PIAUÍ - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 038/2019, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, em 01/11/2019, às 11:00h, tendo como objeto a aquisição de peças de veículos. RECURSO: Orçamento Geral. VALOR: R\$ 986.402,75. EDITAL: Av. Pedro Martins, 642, centro. TEL: 89-3473-0034.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

O MUNICÍPIO DE MASSAPÉ DO PIAUÍ - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 039/2019, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, em 01/11/2019, às 12:30h, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção de veículos. RECURSO: Orçamento Geral. VALOR: R\$ 534.574,00. EDITAL: Av. Pedro Martins, 642, centro. TEL: 89-3473-0034.

Massapé do Piauí-PI, 21 de outubro de 2019.
 MARIA LUCIA DE CARVALHO
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019-PMML

Processo Administrativo nº: 035/2019. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial. Procedimento nº: 015/2019.

Sistema de registro de preços para o objeto - Prestação de serviços metalúrgicos - destinados a futuras contratações, a fim de atender as necessidades do município de Miguel Leão - Piauí. Data da Abertura: 04 de novembro de 2019. Hora da Abertura: 11h00min. Fonte de Recursos: orçamento geral do Município de Miguel Leão - PI e outros. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. Informações: O Edital encontra-se disponível no Site do TCE-PI e na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: cpl.miguelleao@hotmail.com.

Miguel Leão-PI, 17 de outubro de 2019.
 NATHÁLIA QUIRINO DE OLIVEIRA
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019-PMML

Processo Administrativo nº: 045/2019. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial. Procedimento nº: 021/2019.

Sistema de registro de preços para o objeto - Materiais de construção, hidráulicos e ferragens - destinados a futuras contratações, a fim de atender as necessidades do município de Miguel Leão - Piauí. Data da Abertura: 04 de novembro de 2019. Hora da Abertura: 10h00min. Fonte de Recursos: orçamento geral do Município de Miguel Leão - PI e outros. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. Informações: O Edital encontra-se disponível no Site do TCE-PI e na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: cpl.miguelleao@hotmail.com.

Miguel Leão-PI, 17 de outubro de 2019.
 NATHÁLIA QUIRINO DE OLIVEIRA
 Pregoeira





Estado do Piauí Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Divulgação

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA

processo tce LW-006784/19	processo administrativo 038/2019	procedimento 010/2019
-------------------------------------	--	---------------------------------

data ult publicação 22/10/2019	data abertura 06/11/2019 08:00	tipo do objeto Obras e Serviços de Engenharia
--	--	---

descrição do objeto
Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma da unidade escolar João de Deus, no Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI

modalidade Tomada de preço	tipo da licitação Menor preço	valor total previsto R\$128.800,00
--------------------------------------	---	--

data divulgação 24/10/2019



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPITÃO GERVÁSIO
OLIVEIRA - PI

FLS 452

[Assinatura]
VISTO

ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma da unidade escolar João de Deus, no Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI

Tomada de Preço nº 010/2019

Processo Administrativo nº 038/2019

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às 08:20h na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira, localizada na Praça Minor Firmino de Sousa, s/n, Centro, Capitão Gervásio Oliveira, Piauí, CEP: 64.763-000, estando presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação e, ainda, as empresas licitantes: **CARLOS HENRIQUE COELHO REIS-ME**, CNPJ Nº 21.806.660/0001-34, com sede na Rua Antônio Rodrigues Celestino, nº 293, Centro, Pedro Laurentino-PI, neste ato representado por Adailton Batista de Lima, RG nº 1.049.476 SSP/PI, CPF nº 396.621.793-72, **CONSTRUTORA MARQUES & LOC DE MAQ DE VEICULOS AUTOM. LTDA - ME**, CNPJ Nº 63.509.582/0001-56, com sede na Travessa Raimundo Porto, nº 349, Alto Caixa D'água, São João do Piauí-PI, neste ato representado pelo Sr. José Evandro Rodrigues Figueiredo Junior, RG nº 1.281.831 SSP/PI, CPF nº 565.775.403-49 com observância das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços nº 010/2019 e no Processo Administrativo nº 038/2019 e na Lei de Licitações e Contratos, a Comissão procedeu à abertura do envelope contendo a "PROPOSTA", apensando ao respectivo processo a proposta apresentada, devidamente rubricada pelos seus membros e representante legal da licitante. Constatando que as empresas apresentaram proposta no seguinte valor:

CARLOS HENRIQUE COELHO REIS-ME: R\$ 128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais).

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



CONSTRUTORA MARQUES & LOC DE MAQ DE VEICULOS AUTOM.
LTDA - ME: R\$ 127.453,15 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e três mil e quinze centavos).

sendo, pois declarada classificada e vencedora do certame a empresa **CONSTRUTORA MARQUES & LOC DE MAQ DE VEICULOS AUTOM. LTDA - ME**. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a reunião às 09:20h e lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos da Comissão.

Antonio Amorim de Oliveira
Antônio Amorim de Oliveira - Presidente CPL

Ronielson José Dos Santos - Secretario
Ronielson Jose dos Santos
Carlos Coelho Dias
Carlos Coelho Dias - Membro CPL

Licitante:

Carlos Henrique Coelho Reis
CARLOS HENRIQUE COELHO REIS-ME

[Signature]
CONSTRUTORA MARQUES & LOC DE MAQ DE VEICULOS AUTOM.
LTDA - ME

[Signature]
[Signature]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo concluídas as fases (interna e externa) do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇO 010/2019, cuja sessão ocorreu no dia 06 de novembro de 2019, ADJUDICA o objeto deste procedimento, a empresa CONSTRUTORA MARQUES & LOC DE MAQ DE VEICULOS AUTOM. LTDA - ME, CNPJ Nº 63.509.582/0001-56, na forma que segue:

CONSTRUTORA MARQUES & LOC DE MAQ DE VEICULOS AUTOM. LTDA - ME: R\$ 127.453,15 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e três mil e quinze centavos).

As fases (interna e externa) ocorreram conforme registro em Ata de Sessão que passa a integrar este Termo de Adjudicação como nele transcrito, cujo resultado foi proclamado, depois de análise da conformidade dos documentos e da proposta de acordo com exigências do edital (TOMADA DE PREÇO 010/2019), examinadas pelos presentes e rubricadas, depois analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, apta, portanto, a contratar com a Administração Pública. Instruído o Processo Administrativo com os documentos de habilitação e demais documentos instrumentais inerentes ao procedimento e a proposta comercial, devolvidos o processo para **ATO DE CONTROLE FINAL** (homologação, revogação ou anulação), conforme seja o caso, depois de procedido os atos de reexame da matéria inerente ao procedimento ora encaminhado.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 19 de novembro de 2019.

Antonio Amorim de Oliveira
Antonio Amorim de Oliveira – Presidente CPL

Ronielson José dos Santos
Ronielson José Dos Santos – Secretario

Carlos Coelho Dias
Carlos Coelho Dias – Membro CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preço nº 010/2019, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma da unidade escolar João de Deus, no Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, resolvo:

HOMOLOGAR depois de examinado a documentação em epígrafe, para o objeto mencionado, com o respectivo preço global, relativa a Tomada de Preço nº 010/2019, tendo em vista os registros das ocorrências assentados em ata da sessão realizada, acompanhada e monitorada pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo discriminado:

CONSTRUTORA MARQUES & LOC DE MAQ DE VEICULOS AUTOM. LTDA - ME: R\$ 127.453,15 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e três mil e quinze centavos)

Reconhecido nesta data o termo de adjudicação que resume os ritos processuais, ao tempo em que determino a publicação deste termo na imprensa oficial, dando-se a partir desta data eficácia ao chamamento para ato contratual, depois de observadas as disposições do edital (Tomada de Preço nº 010/2019 e consequente assinatura do contrato administrativo, sempre com base na Ata da Sessão, seguindo-se às diretrizes traçadas pelo art. 55 da Lei 8.666/93).

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 21 de novembro de 2019.


Gabriela Oliveira Coelho Luz

Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI	
FLS	456
	 VISTO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 038/2019

Procedimento – Tomada de Preço nº 010/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI, CNPJ nº 01612.569/00001-70.

CONTRATADA: CONSTRUTORA MARQUES & LOC DE MAQ DE VEICULOS AUTOM. LTDA - ME, CNPJ Nº 63.509.582/0001-56

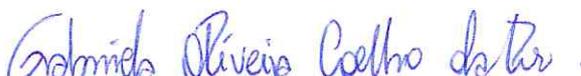
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma da unidade escolar João de Deus, no Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI

VALOR: R\$ 127.453,15 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e três mil e quinze centavos)

Validade: 12 meses

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FUNDEF/FUNDEB, Conta Movimento e outras receitas tributárias

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 21 de novembro de 2019


Gabriela Oliveira Coelho da Luz

Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR JOÃO DE DEUS, NO MUNICÍPIO DE
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI

CONTRATANTE

O município de Capitão Gervásio Oliveira-PI, CNPJ nº 01.612.569/0001-70, situado na Praça Minor Firmino de Sousa, s/n - Centro, representado neste ato por sua prefeita, a Sra. Gabriela Oliveira Coelho da Luz, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE

CONTRATADA

CONSTRUTORA MARQUES & LOC DE MAQ DE VEICULOS AUTOM. LTDA - ME, CNPJ Nº 63.509.582/0001-56, com sede na Travessa Raimundo Porto, nº 349, Alto Caixa D'água, São João do Piauí-PI, neste ato representado pelo Sr. José Evandro Rodrigues Figueiredo Junior, RG nº 1.281.831 SSP/PI, CPF nº 565.775.403-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O Contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e tem como origem a Tomada de Preço nº 010/2019, a ela estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI
458
FLS _____

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR JOÃO DE DEUS, NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI, nos termos da Tomada de Preço nº. 010/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelos serviços objeto deste contrato, referentes aos itens, o município contratante pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 127.453,15 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e três mil e quinze centavos), conforme condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento no município de Capitão Gervásio Oliveira-PI mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em quatro vias, devidamente atestada pelo setor responsável.

Parágrafo Único – da Dotação Orçamentária e da Legalidade

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber: FPM, ICMS, FUNDEF/FUNDEB, Conta Movimento e outras receitas tributárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse de qualquer uma das partes, mediante a emissão de aviso prévio de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



Parágrafo Primeiro – dos Outros Casos de Rescisão

Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

- a) de inadimplemento;
- b) desobediência à Cláusula Sexta;
- c) impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na prestação do serviço;
- d) na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- f) na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA DERROGATIVA

A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) advertência;
b) multa de 0,5% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 20% calculados sobre o valor do contrato;

c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstante que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São João do Piauí - PI, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

Vigoram para o presente Contrato, todos os termos do Edital da Tomada de Preço nº 010/2019, como se nele estivesse transcrito.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 21 de novembro 2019.

CONTRATANTE:

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
Prefeita Municipal - Gabriela Oliveira Coelho da Luz

CONTRATADA:

Edvaldo Marques dos Reis
CONSTRUTORA MARQUES & LOC DE MAQ DE VEICULOS AUTOM. LTDA -
ME
CNPJ N° 63.509.582/0001-56

TESTEMUNHAS:

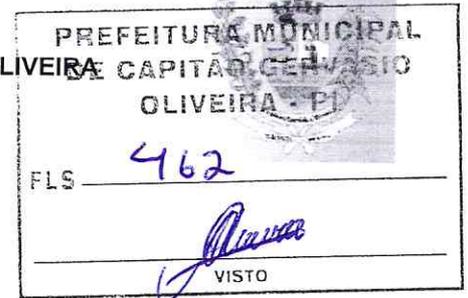
Antonio Amorim de Oliveira

CPF:

CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a firma CONSTRUTORA MARQUES & LOC DE MAQ DE VEICULOS AUTOM. LTDA - ME, CNPJ Nº 63.509.582/0001-56, contratada através do Processo Administrativo nº 038/2019 na modalidade Tomada de Preço nº 010/2019, a fornecer os itens, que ensejou a sua adjudicação, para ficar à disposição da prefeitura municipal de Capitão Gervásio Oliveira-PI.

Socorro do Piauí-PI, 21 de novembro de 2019.

Gabriela Oliveira Coelho Luz
Gabriela Oliveira Coelho Luz

Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO REF. A TOMADA DE PREÇO N° 010/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA E A EMPRESA CONSTRUTORA MARQUES & LOC DE MAQ DE VEICULOS AUTOM. LTDA - ME.

O município de Capitão Gervásio Oliveira-PI, CNPJ nº 01.612.569/0001-70, situado na Praça Minor Firmino de Sousa, s/n - Centro, representado neste ato por sua prefeita, a Sra. Gabriela Oliveira Coelho da Luz, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**.

CONSTRUTORA MARQUES & LOC DE MAQ DE VEICULOS AUTOM. LTDA - ME, CNPJ N° 63.509.582/0001-56, com sede na Travessa Raimundo Porto, nº 349, Alto Caixa D'água, São João do Piauí-PI, neste ato representado pelo Sr. José Evandro Rodrigues Figueiredo Junior, RG nº 1.281.831 SSP/PI, CPF nº 565.775.403-49, doravante denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em decorrência da Tomada de Preço nº 010/2019, e conforme determinações contidas na Lei nº 8666/93, em seu artigo 65º, § 1º resolvem de comum acordo, **ADITAR O CONTRATO EM 23,81%**, referente ao valor inicial do contrato, ficando acrescentada ao valor inicial a quantia R\$ 30.352,59 (trinta mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), pelos motivos explanados na justificativa apresentada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento de avença.

E, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente **TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



DE REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR JOÃO DE DEUS, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo transcritas, a todos os presentes.

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 07 de fevereiro de 2020.

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

Prefeita Municipal - Gabriela Oliveira Coelho da Luz

CONTRATANTE

Edylda Marques dos Reis
CONSTRUTORA MARQUES & LOC DE MAQ DE VEICULOS AUTOM.

LTDA - ME,

CNPJ Nº 63.509.582/0001-56

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Antonio Amorim de Oliveira

CPF: 950 580 958-00

João Manoel Siqueira

CPF: 064.207.113-63



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

I – Relatório

O Município de Capitão Gervásio Oliveira/PI, através da sua Comissão Permanente de Licitação, tem por interesse a **Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma da unidade escolar João de Deus, no Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI** com previsão para os próximos 12 (doze) meses.

Até o momento foi realizada grande parte dos atos que compõem a tramitação interna do procedimento, especialmente, elaboração de Minuta de Edital de Licitação e encaminhamento para esta assessoria jurídica para emissão de parecer. Restando, ainda, a aprovação posterior do Sra. Prefeita.

É o relatório.

Passo a opinar.

II – Fundamentação

Licitação é o procedimento administrativo formal para contratação de serviços ou aquisição de bens pelos entes da Administração Pública direta ou indireta. No Brasil, para licitações por entidades que façam uso da verba pública, o processo é regulado pela Lei Geral nº 8666/93. Neste sentido Celso Antônio Bandeira de Mello a define da seguinte forma:

“Procedimento administrativo obrigatório aos entes da administração direta e indireta que pretendam alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço de uso exclusivo de bem público, que deve permitir ampla participação de interessados na apresentação de propostas, a fim de selecionar a que mais atende ao interesse público, em função das condições prefixadas no edital de convocação.”

H



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



O processo licitatório é composto de diversos atos que têm como meta princípios constitucionais como a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, com o intuito de proporcionar à Administração a aquisição, a venda ou uma prestação de serviço de forma vantajosa, ou seja, menos onerosa e com a melhor qualidade possível. É a chamada "eficiência contratária".

O ordenamento brasileiro, em sua Constituição Federal de 1988 (art. 37, inciso XXI), determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras, bem como para alienação de bens, realizados pela Administração no exercício de suas funções.

“Art. 37, XXI, CF/88 - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O procedimento licitatório tem por finalidades: Selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, de forma a resguardar o princípio da indisponibilidade do interesse público; Assegurar o princípio da isonomia e impessoalidade, permitindo que todos os particulares participem da licitação e que não haja favorecimentos; A promoção do desenvolvimento sustentável, finalidade que levou à alterações nos parágrafos do Art. 3º da Lei de Licitações de forma a proporcionar este favorecimento à economia nacional.

Os atos de licitação devem desenvolver-se em sequência lógica, a partir da existência de determinada necessidade pública a ser atendida. O procedimento tem início com o planejamento e prossegue até a assinatura do respectivo contrato ou a emissão de documento correspondente, em duas fases distintas: a fase interna e a fase externa.

A fase interna compõe-se por procedimentos formais, tais como as necessárias comunicações entre os setores indicando a necessidade existente, a dotação orçamentária, autorizando a contratação, elaboração do edital, definição do tipo e modalidade de licitação.

G



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



"O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de **processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa** (Art. 38 da lei nº 8.666/93)."

Depois de verificada a necessidade de aquisição ou contratação de obra ou de serviço pela Administração, inicia-se o procedimento licitatório com vários procedimentos internos que culminam no edital ou convite.

Como de forma sábia descreve o professor Edimur Ferreira de Faria em sua obra Curso de Direito Administrativo Positivo:

"A fase interna da licitação é fundamental no procedimento. Entretanto, nem sempre se lhe dá o destaque e a importância que merece. A inobservância ou negligência de formalidades prescritas na lei e regulamento pode conduzir ao fracasso do certame, abortando-o no curso de sua formação."

De antemão, cumpre traçar alguns esclarecimentos quanto a modalidade licitatória escolhida pela Administração no presente caso. Por modalidades de licitação se compreende as diversas espécies desta, cada uma com as suas particularidades e destinada a determinada espécie de contratação.

Praticamente todas as modalidades de licitação, quais sejam a Concorrência, a Tomada de Preços, o Convite, o Concurso e o Leilão, encontram previsão e são disciplinadas pela Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93.

Tratando especificamente da modalidade em questão e fazendo uso do que consta no Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93, denomina-se Tomada de Preço, ex vi:

Art. 22. São modalidades de licitação:

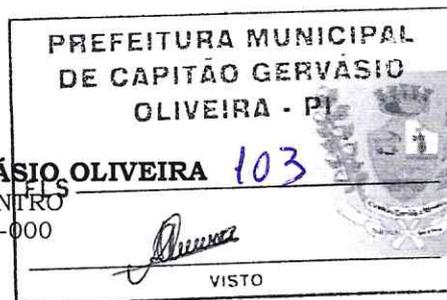
(...)

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para

G



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA 103
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



cadastroamento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Entende-se, ainda, que a Tomada de Preço é a modalidade que se presta à formalização de avenças com particulares relativos a obras, serviços e compras de valor menor do que aqueles que exigem a Concorrência. Neste sentido, manifesta-se Marcelo Alexandrino (Direito Administrativo Descomplicado), conforme trecho de sua obra a seguir transcrito:

“Como dito acima, a tomada de preços presta-se à celebração de contratos relativos a obras, serviços e compras de menor vulto do que os que exigem concorrência.”

Com se depreende da passagem acima transcrita, a modalidade licitatória em questão, possui limites de valor, quais sejam R\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil reais), para obras e serviços de engenharia e R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para compras e serviços de outra natureza, ambos previstos, respectivamente, no Art. 23, I, b e II, b.

Sendo assim, a **Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma da unidade escolar João de Deus, no Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI**, cujo valor máximo do contrato será de R\$ 128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais), por meio de Tomada de Preço pelo município de Capitão Gervásio Oliveira/PI, é plenamente possível, haja vista que o objeto em questão corresponde a um daqueles que podem ser adquiridos pela modalidade licitatória mencionada e há adequação de valor.

Além da adequação quanto a modalidade, o tipo de licitação, menor preço global, isto é, o critério para a definição da empresa vencedora, também se mostrou adequado.

Passa-se agora a análise dos atos internos praticados até aqui.

Ao se manifestar com relação, especificamente, a fase interna do procedimento licitatório, disse Hely Lopes Meirelles (Direito Administrativo Brasileiro, 32ª ed., Editora Malheiros) que:

“o procedimento inicia-se na repartição interessada, com a abertura de processo administrativo em que a autoridade competente determina a realização da

A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



licitação, define seu objeto e indica os recursos hábeis para despesa.”

Apesar de não constar expressamente no trecho transcrito nas linhas acima, a fase interna encerra-se com a aprovação por parte do gestor do parecer que analisou e concluiu pela legalidade dos atos praticados na fase interna, notadamente com relação ao Edital.

Em resumo quis o autor indicar que é na fase interna que ocorre a indicação da necessidade existente, da dotação orçamentária, a autorização da contratação, a elaboração do edital e a definição do tipo e da modalidade de licitação.

O procedimento em questão teve início com a indicação da necessidade e requerimento de autorização de abertura de procedimento licitatório formulado pelo Secretário de Administração, Planejamento e Finanças.

Em seguida, a Prefeita Municipal autorizou a realização do certame licitatório, determinando que a Comissão Permanente de Licitação promovesse a sua abertura. Ainda neste ato, a chefe do Executivo Municipal determinou que o Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, indicasse a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para custear a contratação que se objetiva.

Respondendo esta determinação, o referido secretário, afirmou que o município possui a disponibilidade orçamentária perquirida pela Prefeita e indicou as fontes de recurso.

Ato seguinte foi a manifestação do Controlador do Município que pugnou pela realização do certame.

Por fim, a Comissão Permanente de Licitação elaborou a minuta do edital, com seus anexos, tendo sido o mesmo encaminhado para esta Assessoria Jurídica para análise. Tal elaboração se deu com estrita observância aos ditames legais e doutrinários, constando no ato convocatório as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, com fixação dos prazos para o fornecimento, dentre outras especificações.

Logo, mediante todas as digressões feitas, consistentes na análise minuciosa de todos os atos até aqui praticados, notadamente, elaboração de minuta de edital, fica patente que o procedimento em sua fase interna tramitou de forma adequada, observando todas as exigências legais.

III - Conclusão



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



Em face do exposto, opino pela Legalidade dos atos até aqui praticados, inclusive, da minuta de edital elaborada com seus anexos, pois tudo se deu com estrita observância das determinações legais.

Os autos deste procedimento devem ser encaminhados a Prefeita Municipal para análise e aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 11 de outubro de 2019.

Arthur Lincoln Amorim Sousa e Silva
Arthur Lincoln Amorim Sousa e Silva
OAB/PI nº 17.361